



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



PROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, SORRISO PARA TODOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, o Programa Municipal de Prótese Dentária, denominado “SORRISO PARA TODOS” com o objetivo de promover a saúde bucal da população em situação de vulnerabilidade social, por meio do fornecimento gratuito de próteses dentárias.

Art. 2º São diretrizes do Programa Municipal de Prótese Dentária, “Sorriso para todos”:

- I – a promoção da dignidade da pessoa humana e da cidadania, por meio da reabilitação bucal;
- II – a inclusão do serviço de fornecimento de próteses dentárias no planejamento das ações de saúde pública municipal;
- III – a priorização do atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, idosos, pessoas com deficiência e pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



IV – a realização de campanhas de orientação sobre saúde bucal e prevenção de doenças odontológicas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, inclusive quanto aos critérios de seleção dos beneficiários, à forma de prestação do serviço, à habilitação dos profissionais, bem como à previsão orçamentária necessária à sua execução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de maio de 2025

WALACE RODRIGUES DE SOUZA

Vereador da CMVNI



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003000320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Prótese Dentária, denominado “Sorriso para Todos” como instrumento de promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana no município de Venda Nova do Imigrante/ES.

A ausência de dentes compromete não apenas funções fisiológicas essenciais, como a mastigação e a fala, mas também interfere profundamente na autoestima e na convivência social. O fornecimento de próteses dentárias, nesse sentido, representa um direito à saúde e à inclusão, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Trata-se de proposição que respeita os limites constitucionais da competência legislativa municipal, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, ao tratar de matéria de interesse local. Ademais, a iniciativa não cria despesa direta nem impõe obrigações automáticas ao Poder Executivo, uma vez que estabelece diretrizes programáticas, cuja implementação se dará conforme viabilidade técnica e orçamentária.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação desta iniciativa, que visa à construção de uma cidade mais justa, saudável e solidária.

WALACE RODRIGUES DE SOUZA (LACRÁIA)
VEREADOR DA CMVNI
PODEMOS



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003000320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.